



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Diretoria Executiva (DIREX)	
Responsável pela Demanda: Simone Alves de Souza Santana	
E-mail: contabilidade@crcse.org.br	Matrícula: 0010

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

Empty box for description of the need and justification.

- A realização do 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS) é um evento de grande importância para o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), pois promove discussões aprofundadas sobre temas cruciais como a reforma tributária e o impacto da inteligência artificial na contabilidade para os profissionais da contabilidade residentes, especialmente, nas cidades do interior de Sergipe. Como parte da experiência do evento, é fundamental proporcionar aos participantes um ambiente acolhedor, que favoreça a interação e o networking, essenciais para o intercâmbio de ideias e o fortalecimento da classe contábil.
- O serviço de coffee break tem papel central nesse contexto, servindo como um momento de pausa, recarga de energias e integração entre os participantes. Para garantir a adequação desse serviço às expectativas dos participantes e ao nível de qualidade desejado pelo CRCSE, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária. Esta empresa deve oferecer não só alimentos e bebidas de qualidade, mas também a estrutura e o suporte adequados para atender de forma eficiente e segura um público estimado de 150 pessoas por dia de evento.
- O serviço deverá contemplar fornecimento de alimentos e bebidas sem álcool, utensílios, materiais de apoio e logística necessária para atender aos participantes do evento, conforme especificações de qualidade, higiene e quantidade que garantam a adequada recepção e conforto dos participantes.
- A contratação de uma empresa especializada em serviços de coffee break está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCSE, que busca promover a valorização e o desenvolvimento contínuo dos profissionais de contabilidade no estado. O 21º ECMS faz parte das iniciativas estratégicas que buscam aprimorar a formação técnica, fortalecer o diálogo com outros profissionais e a integração entre os contadores dos municípios de Sergipe.
- Neste contexto, o coffee break é uma parte relevante da infraestrutura do evento, pois influencia diretamente na experiência e satisfação dos participantes, colaborando para que esses momentos de pausa se transformem em oportunidades para ampliar o conhecimento e os relacionamentos profissionais. A ausência de um serviço adequado comprometeria a experiência dos participantes, podendo até mesmo impactar a adesão e a imagem do CRCSE junto ao público-alvo.
- Portanto, a contratação de uma empresa que preste serviços especializados e de qualidade é essencial para que o CRCSE atenda às expectativas dos profissionais presentes e reforce seu compromisso com o desenvolvimento e a valorização da classe contábil.

2. Descrição sucinta do objeto

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), que será realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CRCSE - 2024, item 71.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.007- SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Os serviços deverão ser prestados nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, conforme descrição constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

- Simone Alves de Souza Santana
- Marylia Grazielle Barreto Oliveira
- Marta Maria Costa Nunes

Aracaju, 06 de novembro de 2024.

Para manifestação do Presidente.

Responsável pela Formalização da Demanda

Simone Alves de Souza Santana

Diretora Executiva em Exercício

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 06/11/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 06/11/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580110** e o código CRC **6F720F31**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 170, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), que será realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados (as) os (as) funcionários (as) abaixo relacionados (as) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), que será realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE

§ Simone Alves de Souza Santana - matrícula 0010, coordenadora;

§ Marylia Grazielle Barreto Oliveira - matrícula 0090.

§ Marta Maria Costa Nunes- 0008.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 06/11/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580175** e o código CRC **DD445651**.

Referência: Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

SEI nº 0580175



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 171, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), que será realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), que será realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Jeane Teles Florêncio Machado
Fiscal Administrativo (Titular)	Marta Maria Costa Nunes
Fiscal Administrativo (Suplente)	Gabriela Marques Silva

Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), que será realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.
----------------	--

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 06/11/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580190** e o código CRC **9B96B3E7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, matrícula 090, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento e Gestora Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 06/11/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580203** e o código CRC **CD4C04B5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Simone Alves de Souza Santana**, matrícula 0010, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Coordenadora da Equipe de Planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Simone Alves de Souza Santana

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 06/11/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580205** e o código CRC **BA32422F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marta Maria Costa Nunes**, matrícula 0008, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação de membro da equipe de planejamento e fiscal titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marta Maria Costa Nunes

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 06/11/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580209** e o código CRC **2A3CDA1A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Gabriela Marques Silva**, matrícula 0091, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Gabriela Marques Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 06/11/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580210** e o código CRC **32BE9C4E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Jeane Teles Florêncio Machado**, matrícula 0006, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação de gestor substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jeane Teles Florêncio Machado

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 06/11/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580213** e o código CRC **77AF4044**.

Referência: Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

SEI nº 0580213

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

Segue para informe de Dotação Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 06/11/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581069** e o código CRC **BB15FF89**.

Referência: Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

SEI nº 0581069

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

- Informamos que existe a disponibilidade de **R\$ 18.600,00**, na conta 6.3.1.3.02.01.007- SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, Projeto 3013.
- Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 06/11/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581092** e o código CRC **62222ACD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos (Coffee break) para 150 pessoas, no 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2.** Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3.** A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 1.4.** A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS) é um evento estratégico para a troca de conhecimento e aprimoramento técnico dos profissionais da contabilidade de Sergipe.
- 2.2.** O evento em questão tem importância significativa para o conhecimento contábil sergipano, promovendo na ocasião a publicidade dos atos da entidade e reforçando a importância da profissão contábil no cenário econômico sergipano.
- 2.3.** O evento será realizado em município de Estância, sob a organização do CRCSE, cabendo à autarquia não apenas o fornecimento de alimentação para os participantes, bem como a acomodação dos inscritos no evento. Este documento busca eleger a melhor alternativa à demanda apresentada, visando à economicidade dos recursos da Administração.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO CRCSE

- 3.1.** A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024- PCA do CRCSE , tendo como principal objetivo promover a capacitação dos profissionais da região assistida.
- 3.2. Requisitos da contratação - habilitação**

3.2.1. Habilitação jurídica:

- 3.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.2.1.4. Qualificação dos sócios (cópia do RG, CPF e comprovante de residência).

3.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.2.5. Prova de inexistência de inscrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4. REQUISITOS EXTERNOS

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- 4.1.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. As definições dos quantitativos necessários à realização do evento são baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

Objeto	Descrição	Quant.	Diária
Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1. Dentre as soluções possíveis para atendimento às necessidades levantadas, optamos pela contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de alimentos. Para tanto, consideramos os seguintes aspectos:

- 6.1.1.1. A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento da atividade por funcionário designado fiscal do contrato,

que deve elaborar relatório ao final do evento acerca qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada;

6.1.1.2. A contratação deverá acontecer por Dispensa de licitação, tendo em vista se tratar de valor abaixo do definido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

7. DA ENTREGA DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. DO LOCAL E PERÍODO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.2. Do local da prestação de serviços

7.3. Os serviços contratados serão prestados nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 (sexta-feira e sábado), no campus da Unit - Estância - localizado na Av. Tenente Eloy, S/N Bairro Alagoas - Estância/SE - CEP: 49200-000.

7.4. Do horário da prestação de serviços

7.4.1. O coffee break será servido, observando os seguintes dias e horários, devendo ser entregue no local do evento (Estância/SE), com no mínimo 30 minutos e no máximo 1h de antecedência dos horários abaixo:

Dia	Manhã	Tarde	Noite
22/11/2024	-	-	21h00
23/11/2024	10h	15h00	-

7.5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.5.1. MARTA MARIA COSTA NUNES, Assessora de Desenvolvimento Profissional.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na solução apresentada neste ETP. Não se incluem neste mapa de riscos aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam as fases interna e externa do processo de contratação.

9.2. Entende-se por ação preventiva aquela a ser tomada de forma a evitar a ocorrência dos riscos; ações de contingência são respostas à ocorrência de danos.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
ü Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço; ü Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.	Vice-presidência de Controle Interno.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	

<ul style="list-style-type: none"> ü Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais. ü Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação. 	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.	Setor Solicitante.
Ação de Contingência	Responsável
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.	Equipe de Planejamento.
Risco 03 – Não localização de fornecedores que possuam a estrutura pretendida pela Administração	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
<ul style="list-style-type: none"> ü Atraso na contratação com possibilidade de não atendimento ao cronograma de eventos aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE. 	
Ação Preventiva	Responsável
Antecipação do início do processo de contratação.	Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Reestruturação do evento pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.	Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional.
Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
<ul style="list-style-type: none"> ü Não realização da Convenção dentro dos prazos estipulados no cronograma de eventos aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, com prejuízo para o Regional; ü Prejuízo ao profissional da contabilidade. 	
Ação Preventiva	Responsável
Construção do cronograma de contratações com base no plano anual de contratações. Antecipação do início do processo de contratação.	Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Liberação do calendário de eventos com maior antecipação pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.	Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional.
Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
<ul style="list-style-type: none"> ü Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação; ü Não realização do Encontro dentro dos prazos estipulados no cronograma de eventos aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, com prejuízo para o Regional; ü Prejuízo ao profissional da contabilidade. 	
Ação Preventiva	Responsável
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.	Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.
Ação de Contingência	Responsável

Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.	Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.
---	--

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			Risco 04
	MÉDIA			Risco 03
	BAIXA		Risco 02	Risco 01 Risco 05
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Não localização de fornecedores que possuam a estrutura pretendida pela Administração Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

Aracaju, 06 de novembro de 2024.

Marta Maria Costa Nunes
Membro da Equipe de Planejamento

Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 06/11/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 06/11/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581762** e o código CRC **CE9B4DF3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos (*coffee break*) para 150 pessoas, no 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 , na cidade de Estância/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS) é um evento estratégico para a troca de conhecimento e aprimoramento técnico dos profissionais da contabilidade pública municipal de Sergipe.

2.2. O evento em questão tem importância significativa para o conhecimento contábil sergipano, promovendo na ocasião a publicidade dos atos da entidade e reforçando a importância da profissão contábil no cenário econômico sergipano.

2.3. O evento será realizado em município de Estância, sob a organização do CRCSE, cabendo à autarquia não apenas o fornecimento de alimentação para os participantes, bem como a acomodação dos inscritos no evento. Este documento busca eleger a melhor alternativa à demanda apresentada, visando à economicidade dos recursos da Administração.

2.4. Desta forma, estimando-se que o evento tenha um público estimado de até 150 pessoas, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de coffee break.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Dispensa de licitação, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As definições dos quantitativos necessários à realização do evento são baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

4.2. Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

Objeto	Descrição	Quant.	Diária
Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

4.3. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

4.4. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

4.5. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

5.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

5.1.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

5.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência;

6.1.2. Realizar a entrega do coffee break 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para ser servido;

- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.4.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.1.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

7.1.7. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.2. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa,

a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

7.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

7.5. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

7.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.6.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência terá início na data de sua assinatura do contrato e término em 25 de novembro de 2024.

9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor da contratação será orçado junto a empresas prestadoras do serviço que se pretende contratar, devendo o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes a serem anexados ao processo.

10. DO(S) LOCAL(IS) E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

10.1. Do local da prestação de serviços

10.2. Os serviços contratados serão prestados nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 (sexta-feira e sábado), no campus da Unit - Estância - localizado na Av. Tenente Eloy, S/N Bairro Alagoas - Estância/SE - CEP: 49200-000.

10.3. Do horário da prestação de serviços

10.3.1. O coffee break será servido, observando os seguintes dias e horários, devendo ser entregue no local do evento (Estância/SE), com no mínimo 30 minutos e no máximo 1h de antecedência dos horários abaixo:

Dia	Manhã	Tarde	Noite
-----	-------	-------	-------

22/11/2024	-	-	21h00
23/11/2024	10h	15h00	-

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2024.

Marta Maria Costa Nunes
Membro da Equipe de Planejamento

Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 06/11/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 06/11/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581772** e o código CRC **4B257379**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

RATIFICO O TERMO DE REFERÊNCIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 06/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581794** e o código CRC **59270E92**.

Referência: Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

SEI nº 0581794

Setor de Compras

De: fernanda bussolotti <bussolottifernanda@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 7 de novembro de 2024 10:34
Para: compras@crcse.org.br
Assunto: Orçamento
Anexos: cm coffee break crc estância.pdf

Segue orçamento solicitado



ORÇAMENTO COFEE BREAK

BUFETT

DIA 22/11

1000 SALGADOS (FRITOS E FORNO)

400 DOCES (FINOS E SIMPLES)

BEBIDAS

13 REFRIGERANTE

AGUA DE COCO 12UND

SUCOS 10 LTS 2 TIPOS

DIA 23/11

MANHA E TARDE

6 BOLOS VARIADOS

12 PCT CLUBE SOCIAL

CAFÉ

LEITE

TOTAL R\$8000,00(OITO MIL REAIS)

MULTISSERVIÇOS

**CNPJ: 20.256.496/0001-76, Rua José Rodrigues da Silva N° 292 Centro, Monte Alegre de
Sergipe, CEP 49.690-000 contato: 79 991291563**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.256.496/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2014
NOME EMPRESARIAL C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM MULTISSERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL ELIGIO DA MOTA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 49.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DE SERGIPE
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CMMULTISSERVICOSSE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9896-2208		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024** às **11:16:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.256.496/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUOES LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV MANOEL ELIGIO DA MOTA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 49.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF SE
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CMMULTISSERVICOSSE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9896-2208
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024** às **11:16:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.256.496/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV MANOEL ELIGIO DA MOTA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 49.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DE SERGIPE	UF SE
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CMMULTISSERVICOSSE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9896-2208
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024** às **11:16:49** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Setor de Compras

De: Angels Eventos <homeangelseventos@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 7 de novembro de 2024 00:26
Para: Setor de Compras
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: image001.jpg; image001.jpg; ew coquetel CRC novembro 2024.docx

Bom dia!
Segue orçamento solicitado
Att
Priscilla Cavalcanti

Em qua., 6 de nov. de 2024, 16:47, Setor de Compras <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado, boa tarde!

Solicitamos orçamento para o fornecimento de Coffee Break para 150 pessoas, no 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE, conforme especificações no Termo de Referência, em anexo.

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
01	Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
02	Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

Atenciosamente,



De: Setor de Compras [mailto:compras@crcse.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 16:45
Para: 'homeangelseventos@gmail.com'
Cc: contabilidade@crcse.org.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado, boa tarde!

Solicitamos orçamento para o fornecimento de Coffee Break para 150 pessoas, no 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 , na cidade de Estância/SE, conforme especificações no Termo de Referência, em anexo.

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
01	Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
02	Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

Atenciosamente,



EW PRODUÇÃO E EVENTOS

ORÇAMENTO COQUETEL 150 PESSOAS

1200 SALGADOS

BUFETT

SEXTA 22/11

- Mine quiches
- Petits tartaletes doce
- croquete c/ carne seca.
- Folheados de: frango,
- risole de camarao
- Croquetes de frango c/ tomate seco./

coxinha

- camarão empanado na tapioca e molho

DOCES 400

BRIGADEIRO

BEIJINHO

SURPRESA DE UVA

SONHO DE VALSA

BEBIDAS

15 REFRIGERANTES(COCA,FANTA,GUARANA)

10 SUCOS 2 TIPOS

10 AGUA DE COCO

SABADO 23/11 manhã e tarde

EW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA – ME CNPJ:21.212.168/0001-30,ENDEREÇO AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL N 218, CONJUNTO MEDICI II BAIRRO LUZIA CEP:49048-000 TEL: (79) 998645066.

EW PRODUÇÃO E EVENTOS

BISCOITOS CLUB SOCIAL

10 BOLOS

4kg DE SEQUILHOS DOCE E SALGADO

CAFE

TOTAL GERAL R\$ 7.200,000(SETE MIL E DUZENTOS REAIS) 50%entrada

*CARDAPIO É SUGESTAO (PODE SER ESCOLHIDO)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.212.168/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2014
NOME EMPRESARIAL EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E.W PRODUCAO E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.12-1-00 - Operadores turísticos 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****
CEP 49.048-000	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9858-3153	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 11:23:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.212.168/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2014
NOME EMPRESARIAL EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****
CEP 49.048-000	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9858-3153	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024** às **11:23:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Setor de Compras

De: Buffet Toscan <buffet@sabortoscan.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de novembro de 2024 10:19
Para: Setor de Compras
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento
Anexos: ORCAMENTO COFFEE BREAK - 150 PESSOAS - MARYLIA BARRETO- 22 E 23-11-24.pdf

Bom dia!!

Segue orçamento.

At.te

Mary Toscan
Diretora Comercial
Tel.: 79 3217-1247 | 79 9152-7849

De: "Setor de Compras" <compras@crcse.org.br>
Enviada: 2024/11/06 16:45:09
Para: buffet@sabortoscan.com.br
Cc: contabilidade@crcse.org.br
Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezado, boa tarde!

Solicitamos orçamento para o fornecimento de Coffee Break para 150 pessoas, no 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE, conforme especificações no Termo de Referência, em anexo.

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
1	Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
2	Coffee break para 150 pessoas – tipo	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

Atenciosamente,



Aracaju/SE, 06 de novembro de 2024.

Marylia Barreto
79 9936-9220

Estamos enviando orçamento para **Coffee break**, a realizar-se em **22 e 23 de novembro de 2024**, para **150 pessoas**, em Estância, c/ itens a seguir:

- **22/11 – às 21h00**

BUFFET = 1.500 unidades

08 opções de salgados (fritos e assados)

02 tipos de doces

Bebidas – 400 ml por pessoa

03 tipos de refrigerantes

03 tipos de sucos

Água de coco

MATERIAL DE APOIO

(Mesa e Toalha de banquete / Copos / Bandejas / Guardanapos e outros necessários para o bom andamento do serviço).

STAFF

03 apoios para montagem e organização do serviço.

- **23/11 – às 10h00 e às 15h00**

BUFFET

200 Fatias de bolos (02 opções)

08 kg de Biscoitos (Sabores variados)

14 Litros de Café

30 Litros de Água mineral

MATERIAL DE APOIO

(Mesa e Toalha de banquete / Copos / Bandejas / Compoteiras / Guardanapos e outros necessários para o bom andamento do serviço).

STAFF

02 apoios para montagem e organização do serviço.

= VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 9.840,00 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

O ORÇAMENTO PROPOSTO SERÁ CONFIRMADO APENAS APÓS A VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA DATA.

ATENCIOSAMENTE,

Mary Toscan (3217-1247/99152-7849)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.241.444/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2009
NOME EMPRESARIAL TOSCAN BUFFET, REFEICOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOSCAN BUFFET, REFEICOES E EVENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOVINA SANTANA	NÚMERO 183	COMPLEMENTO CONJ. SOL NASCENTE
CEP 49.096-040	BAIRRO/DISTRITO JABOTIANA	MUNICÍPIO ARACAJU
	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3042-2781	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024** às **11:22:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Responsável pela Cotação

Nome: *Agentes de Contratação*

Caracterização das fontes consultadas

- Pannel de Preço
 Mídia especializada
 Contratações em órgãos público
 Fornecedor

Série de preços coletados

Indicação da origem da Coleta	Preço total	CNPJ regular
CM MULTISSERVICOS	R\$ 8.000,00	SIM
EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA	R\$ 7.200,00	SIM
TOSCAN BUFFET, REFEICOES E EVENTOS	R\$ 9.840,00	SIM
VALOR REFERÊNCIA	R\$ 8.346,67	

Marta Maria Costa Nunes

Membro da Equipe de Planejamento

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 07/11/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 07/11/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583038** e o código CRC **6D41A9BE**.

MINUTA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

CONTRATANTE (UASG): 927606

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento de alimentos (Coffee break) para 150 pessoas, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.346,67

PERÍODO DE PROPOSTAS

De XX/XX/2024 às 8h

Até XX/XX/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De XX/XX/2024 às 9h

Até XX/XX/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**
(Processo Administrativo n.º 9079608110000256.000018/2024-98)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, por meio dos agentes de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XX/XX/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **09:00 às 15:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos (Coffee break) para 150 pessoas, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
01	Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de	01	01

3

		refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.		
02	Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

1.3. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

1.4. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

1.5. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um) por cento**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura de forma eletrônica.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.3.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.4.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju, SE novembro de 2024.

Antonio Adelino da Silva

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Considerando o objeto pretendido e seu valor, não será exigida a apresentação de demonstrações contábeis.

4 Qualificação Técnica

4.1. Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos (*coffee break*) para 150 pessoas, no 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS) é um evento estratégico para a troca de conhecimento e aprimoramento técnico dos profissionais da contabilidade pública municipal de Sergipe.

2.2. O evento em questão tem importância significativa para o conhecimento contábil sergipano, promovendo na ocasião a publicidade dos atos da entidade e reforçando a importância da profissão contábil no cenário econômico sergipano.

2.3. O evento será realizado em município de Estância, sob a organização do CRCSE, cabendo à autarquia não apenas o fornecimento de alimentação para os participantes, bem como a acomodação dos inscritos no evento. Este documento busca eleger a melhor alternativa à demanda apresentada, visando à economicidade dos recursos da Administração.

2.4. Desta forma, estimando-se que o evento tenha um público estimado de até 150 pessoas, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de coffee break.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Dispensa de licitação, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As definições dos quantitativos necessários à realização do evento são baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

4.2. Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
01	Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
02	Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

- 4.3.** A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 4.4.** Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 4.5.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;
- 5.1.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 5.1.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.1.5.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

5.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência;

6.1.2. Realizar a entrega do coffee break 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para ser servido;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.1.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

7.1.7. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.2. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

7.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

7.5. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

7.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.6.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar

cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência terá início na data de sua assinatura do contrato e término em 25 de novembro de 2024.

9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor da contratação será orçado junto a empresas prestadoras do serviço que se pretende contratar, devendo o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes a serem anexados ao processo.

10. DO(S) LOCAL(IS) E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

10.1. Do local da prestação de serviços

10.2. Os serviços contratados serão prestados nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 (sexta-feira e sábado), no campus da Unit - Estância - localizado na Av. Tenente Eloy, S/N Bairro Alagoas - Estância/SE - CEP: 49200-000.

10.3. Do horário da prestação de serviços

10.3.1. O coffee break será servido, observando os seguintes dias e horários, devendo ser entregue no local do evento (Estância/SE), com no mínimo 30 minutos e no máximo 1h de antecedência dos horários abaixo:

Dia	Manhã	Tarde	Noite
22/11/2024	-	-	21h00
23/11/2024	10h	15h00	-

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

Segue para emissão de Reserva Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 07/11/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583308** e o código CRC **B7283266**.

Referência: Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

SEI nº 0583308

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

Conforme solicitação do despacho 0583308 informamos que foi efetuada a Reserva Orçamentária de nº 280.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 07/11/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583389** e o código CRC **062F3962**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

Segue para análise e emissão de Parecer Jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 07/11/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583398** e o código CRC **0F7A7AA4**.

PARECER JURÍDICO: 00078/2024

INTERESSADO: Desenvolvimento Profissional (DESENPROF)

ASSUNTO: Contratação de uma **empresa especializada em serviços de coffee break**, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCSE, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE a fim de que possa atender um público de 150 (cento e cinquenta pessoas).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS, LEI 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021. DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL. PROCEDIMENTO REGULADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. REGULARIDADE FORMAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para a contratação de uma **empresa especializada em serviços de coffee break**, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCSE, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE a fim de que possa atender um público de 150 (cento e cinquenta pessoas).

O presente processo teve início em 06 de novembro de 2024 com o Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 0580110) em que se demonstrou que a contratação de uma empresa especializada em serviços de coffee break está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCSE, que busca promover a valorização e o desenvolvimento contínuo dos profissionais de contabilidade no estado.

Anexaram-se ao processo os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda que menciona que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CRCSE - 2024. (SEI nº 0580110);
2. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0581762);
3. Termo de Referência (SEI nº 0581772);
4. Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 0583038);
5. Orçamento de Fornecedores (SEI nº 0582869; nº 0582872; nº 0582876);
6. Mapa de riscos inserido no ETP (SEI nº 0581762);
7. Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 0583305);
8. Despacho da Vice-Presidência ratificando o termo de referência (SEI nº 0581794);
9. Despacho da Presidência ordenando a emissão da reserva orçamentária (SEI nº 0583308);
10. Despacho da contabilidade com a reserva orçamentária (SEI nº 0583389).

Ato contínuo, o processo restou enviado ao setor jurídico em 07/11/2024.

É o relatório. Passo à análise.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, prevê em seu artigo 75, inciso II, a possibilidade de **contratação direta por dispensa**, quando **envolver valores inferiores a R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil e novecentos reais e dois centavos reais), no caso de **serviços não enquadrados no disposto no inciso I, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e compras**, nos termos das normas a seguir transcritas:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871/2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (grigou-se)

No caso concreto, conforme a Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 0581678), o **valor total da contratação constitui-se R\$ 8.346,67** (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos (Coffee break) para 150 pessoas, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação pretende englobar os serviços a seguir especificados:

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
01	Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
02	Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

Dito isso, cabe analisar os requisitos legais para a contratação direta pretendida. Nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos pertinentes, conforme teor da norma abaixo transcrita.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desse modo, o presente processo administrativo está seguindo o trâmite prescrito na norma, tendo em vista que já restou cumprido o disposto nos incisos I, II, IV, VIII do art. 72 da norma transcrita acima.

Assim, após a emissão do parecer jurídico (art. 75, III, Lei 14.133/2021), haverá a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos

termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para que, com a especificação do objeto pretendido, a Administração possa obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ato contínuo, o trâmite processual da contratação terá continuidade, nos termos dos incisos V, VI e VII do art. 75 da lei nº 14.133/2021.

Nessa linha, convém trazer a previsão acerca da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial a fim de proceder com as contratações de que tratam os incisos I e II do caput art. 75 da lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021, Art. 75

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifou-se).

Importa mencionar que **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021** regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Assim, entende-se que foram observados os procedimentos exigidos pela legislação de regência, razão pela qual esse jurídico posiciona-se no pela regularidade do processo de contratação direta até o presente momento, ao passo que recomenda que haja a observância do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, procedimento regulado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação direta em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com a ressalva que seja adotado o procedimento disposto no §3º do art. 75 da Lei nº

14.133/2021, procedimento regulado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Ressalve-se, ademais, a necessidade de despacho da Presidência ordenando a emissão da reserva orçamentária.

Cumprе anotar que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Ou seja, trata-se de **ato meramente opinativo**.

É o parecer.

À consideração da autoridade superior.

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2024.

Aline Souza Prado
Advogada Efetiva

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

Trata-se de solicitação para a contratação de uma **empresa especializada em serviços de coffee break**, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCSE, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE a fim de que possa atender um público de 150 (cento e cinquenta pessoas).

Autos conclusos, esta assessoria jurídica procedeu com a emissão do parecer nº 78/2024.

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2024.

Aline Souza Prado
Advogada Efetiva



Documento assinado eletronicamente por **Aline Souza Prado, Advogada**, em 07/11/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583445** e o código CRC **A3F2E200**.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

CONTRATANTE (UASG): 927606

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento de alimentos (Coffee break) para 150 pessoas, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.346,67

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/11/2024 às 8h

Até 13/11/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 13/11/2024 às 9h

Até 13/11/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
(Processo Administrativo n.º 9079608110000256.000018/2024-98)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, por meio dos agentes de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/11/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos (Coffee break) para 150 pessoas, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
01	Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
02	Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

1.3. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

1.4. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

1.5. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um) por cento**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura de forma eletrônica.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema

de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju, SE 07 novembro de 2024.

Antonio Adelino da Silva

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Considerando o objeto pretendido e seu valor, não será exigida a apresentação de demonstrações contábeis.

4 Qualificação Técnica

4.1. Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos (*coffee break*) para 150 pessoas, no 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS) é um evento estratégico para a troca de conhecimento e aprimoramento técnico dos profissionais da contabilidade pública municipal de Sergipe.

2.2. O evento em questão tem importância significativa para o conhecimento contábil sergipano, promovendo na ocasião a publicidade dos atos da entidade e reforçando a importância da profissão contábil no cenário econômico sergipano.

2.3. O evento será realizado em município de Estância, sob a organização do CRCSE, cabendo à autarquia não apenas o fornecimento de alimentação para os participantes, bem como a acomodação dos inscritos no evento. Este documento busca eleger a melhor alternativa à demanda apresentada, visando à economicidade dos recursos da Administração.

2.4. Desta forma, estimando-se que o evento tenha um público estimado de até 150 pessoas, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de *coffee break*.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Dispensa de licitação, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As definições dos quantitativos necessários à realização do evento são baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

4.2. Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
01	Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
02	Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

- 4.3.** A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 4.4.** Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 4.5.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

5.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

5.1.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

5.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência;

6.1.2. Realizar a entrega do coffee break 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para ser servido;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.1.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

7.1.7. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.2. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

7.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

7.5. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

7.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.6.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar

cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência terá início na data de sua assinatura do contrato e término em 25 de novembro de 2024.

9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor da contratação será orçado junto a empresas prestadoras do serviço que se pretende contratar, devendo o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes a serem anexados ao processo.

10. DO(S) LOCAL(IS) E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

10.1. Do local da prestação de serviços

10.2. Os serviços contratados serão prestados nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 (sexta-feira e sábado), no campus da Unit - Estância - localizado na Av. Tenente Eloy, S/N Bairro Alagoas - Estância/SE - CEP: 49200-000.

10.3. Do horário da prestação de serviços

10.3.1. O coffee break será servido, observando os seguintes dias e horários, devendo ser entregue no local do evento (Estância/SE), com no mínimo 30 minutos e no máximo 1h de antecedência dos horários abaixo:

Dia	Manhã	Tarde	Noite
22/11/2024	-	-	21h00
23/11/2024	10h	15h00	-

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais



Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO** 07/11/2024 16:57:44

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

✔ Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
38521 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SE		927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90015/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	13045588000141-1-000013/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
A presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos (Coffee break) para 150 pessoas, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		8.346,67		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

Trata-se de solicitação para a contratação de uma empresa especializada em serviços de coffee break, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCSE, para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE a fim de que possa atender um público de 150 (cento e cinquenta pessoas).

Segue para emissão de Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 19/11/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600399** e o código CRC **3961929A**.

Referência: Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98

SEI nº 0600399

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 19.11.2024
Hora : 17:35

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
320	19.11.2024	ORDINARIO	018/2024-98	285	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1132	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	015/2024	0

Favorecido			
Favorecido : 1707 - PARMEGGIO PARKCITY SUMARE		CNPJ / CPF : 34.652.187/0001-20	
Endereço : AV REBOUCAS, 3400		Bairro : JARDIM PAULISTA	
CEP : 13.171-06	Cidade : SUMARE	UF : SP	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFE BREAK QUE SERÃO OFERTADOS NOS DIAS 22 E 23/11/2024, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO 21º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DOS MUNICÍPIOS, NA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE	1	8.346,67	8.346,67

Valor por Extenso
Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
24.143,67	15.443,00	8.346,67	354,00

ARACAJU, 19 de Novembro de 2024



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE-004736/O
CPF: [REDACTED]

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
320	19/11/2024	ORDINARIO	018/2024-98	285	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1132	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	015/2024	0		
Favorecido					
Favorecido : 1707 - RKV ALIMENTOS LTDA		CNPJ / CPF : 34.652.187/0001-20			
Endereço : AV REBOUCAS, 3400		Bairro : JARDIM PAULISTA			
CEP : 13.171-06	Cidade : SUMARE	UF : SP			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFE BREAK QUE SERÃO OFERTADOS NOS DIAS 22 E 23/11/2024, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO 21º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DOS MUNICÍPIOS, NA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE		1	R\$ 8.346,67	R\$ 8.346,67	
Andamento do Empenho					
Data	Operação	Valor			
19/11/2024	Valor Inicial	R\$ 8.346,67			
25/11/2024	Anulação por Alteração	R\$ 1.346,68			
Valor Atual do Empenho		R\$ 6.999,99			
Valor por Extenso					
Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Anulado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual	
R\$ 24.143,67	R\$ 23.789,67	R\$ 1.346,68	R\$ 6.999,99	R\$ 1.700,68	

ARACAJU, 19 de Novembro de 2024



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE-004736/O
CPF: [REDACTED]

Carta Contrato nº. 007/2024
CONTRATADA

Nome: RKV Alimentos LTDA		
CNPJ: 34.652.187/0001-20	Telefone: (19)99281-3096 (19)98171-4559/(19)3450-2240	E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com
Endereço: Av Rebouças, nº3400, Sumaré-SP. CEP: 13.171-065		
Responsável: Thiago Suter Silveira, CPF nº [REDACTED]		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79)33016807	E-mail: compras@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49035-660.		
Representante: Ionas Santos Mariano		
Fiscal: Marta Maria Costa Nunes		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos (coffee break) para 150 pessoas, no 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE, conforme descrição abaixo:

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
01	Coffee break para 150 pessoas – tipo 01	08 opções de salgado (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes; 03 tipos de sucos; água de côco.	01	01
02	Coffee break para 150 pessoas – tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01

1.2. Do local da prestação de serviços:

- 1.2.1.** Os serviços contratados serão prestados nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 (sexta-feira e sábado), no campus da Unit - Estância - localizado na Av. Tenente Eloy, S/N Bairro Alagoas - Estância/SE - CEP: 49200-000.

1.3. Do horário da prestação de serviços:

- 1.3.1.** O coffee break será servido, observando os seguintes dias e horários, devendo ser entregue no local do evento (Estância/SE), com no mínimo 30 minutos e no máximo 1h de antecedência dos horários abaixo:

Dia	Manhã	Tarde	Noite
22/11/2024	-	-	21h00
23/11/2024	10h	15h00	-

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
 Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

Marta Nunes
 Assessora Desempref.
 CRCSE

- 1.3.2. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 1.3.3. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 1.3.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo SEI nº Processo nº 9079608110000256.000018/2024-98, na modalidade dispensa de licitação nº 015/2024, nos termos do Inciso II, do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A vigência desta Carta-Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 25 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

- 4.1. O valor global da presente Carta-Contrato é de **R\$ 6.999,99 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.
- 4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato; e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 4.3. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá ter o atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.
- 4.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado
- 4.4.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão de contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.6. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

Marta Nunes
Assessora Desemprot.
CRC/SE

- 4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;
- 5.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.5. Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 5.6. Executar o objeto deste contrato com excelência;
- 5.7. Realizar a entrega do coffee break 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para ser servido;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.9. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;
- 5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Diante a forma do Artigo 117, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br


Marta Nunes
Assessora Desemprof.
CRCSE

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br



Marta Nunes
Assessora Desemprof.
CRC/SE

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
- 7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

6.3.1.3.0.2.0.1.007 – Serviços de copa e cozinha

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO (art. 138, 139)

- 9.1. O Contrato decorrente deste processo poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I e II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e amigavelmente nos termos do art. 138, II da mesma Lei.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III - pagamento do custo da desmobilização.
- Presentes no § 2º art.138, Lei.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

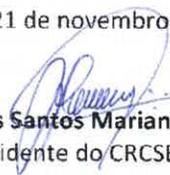
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br


Marta Nunes
Assessora Desemprof.
CRC/SE

- 10.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.2. O contrato de prestação de serviços firmado pelo CRCSE não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento da atividade ou serviço contratado.
- 10.3. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2024.


Ionas Santos Mariano
Presidente do CRCSE

Thiago Suter Silveira
Representante Legal da RKV Alimentos LTDA

Documento assinado digitalmente



THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 21/11/2024 11:44:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fiscal do Contrato:



Marta Nunes
Assessora Desenprof.
CRC/SE

CPF:

